

ATO DECLARATÓRIO
DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a **Inexigibilidade de Licitação para o repasse de recurso federal para o Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.256/0001-63** para a Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico Terapêutico nas áreas de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular e Cardiologia Intervencionista, podendo abranger áreas de Alta Complexidade que compreendem a Terapêutica Cardiológica, a ser prestada a qualquer indivíduo que necessite do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Portaria nº MS 2.536, de 28 de dezembro de 2016, respeitando o teto de valores da Portaria nº 3.063/SAS/MS de 28 de dezembro de 2016, bem como para atender ao disposto na Portaria nº 3.438, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe acerca de ações estratégicas, no âmbito da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e inclui, exclui e altera atributos de procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS e na Portaria GM/MS nº 1.098, de 12 de maio de 2022, bem como pela Portaria MS nº 1.099, de 12 de maio de 2022, que institui o Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular – QualiSUS Cardio, observadas ainda as condições previstas na Portaria MS nº 1.100, de 12 de maio de 2022 e na Portaria GM/MS nº 3.670, de 29 de setembro de 2022, que trata da habilitação do estabelecimento de saúde contratado e do incremento financeiro, respectivamente. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde, Programação Pactuada e Integrada – PPI e Plano Diretor de Regionalização – PDR e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde.

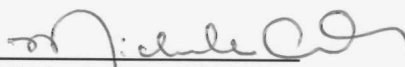
Valor Total Estimado: A descrição e o valor unitário de cada serviço e procedimento estão inseridos na Tabela SUS-SIGTAP e/ou na Portaria SAS/MS nº 210 de 15 de junho de 2004. **O valor estimado para a execução da contratação importa em R\$ 8.217.902,04 (oito milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e dois reais e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 684.825,17 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme especificado: **a) o valor mensal estimado de R\$ 284.825,17 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)** conforme Portaria nº 3.063/SAS/MS de 28 de dezembro de 2016, referente aos atendimentos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde efetivamente prestados e

faturados pelo Hospital Nasr Faiad Ltda, sendo que todos estes serviços deverão ser atestados e processados pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go por mês, conforme Ficha de Programação Orçamentária – FPO e capacidade instalada conforme identificado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, totalizando a importância de R\$ 3.417.902,04 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e dois reais e quatro centavos); **b) o valor mensal estimado de R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente aos recursos financeiros do Fundo de Ações e Estratégicas e de Compensação – FAEC, conforme estabelecido pela Portaria nº 3.438, de 07 de dezembro de 2021; Portaria nº 1.098, de 12 de maio de 2022; e Portaria GM/MS 4.018, de 16 de novembro de 2022, totalizando a importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); **c) o valor mensal estimado de R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente aos recursos financeiros do Programa QualiSUS Cardio, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.099, de 12 de maio de 2022; Portaria GM/MS nº 1.100, de 12 de maio de 2022; Portaria GM/MS nº 3.670, de 29 de setembro de 2022; e Portaria GM/MS 4.018, de 16 de novembro de 2022, totalizando a importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado ao Hospital Nasr Faiad Ltda, a posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos, estimando-se um valor mensal estimado de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), indicados nas letras “b” e “c” retro citados**. A parcela pré-fixada nos 12 (doze) meses remonta em R\$ 3.417.902,04 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e dois reais e quatro centavos), a ser transferida ao Contratado em parcelas mensais de R\$ 284.825,17 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), conforme indicado na **letra “a” retro citada**, via transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão-Go, de acordo com a produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município e portarias ministeriais. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go pagará mensalmente ao Hospital Nasr Faiad Ltda pelos serviços efetivamente autorizados, apresentadas e aprovados pelos sistemas SIA e SIHD, considerando a capacidade instalada do Hospital,

a produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira, conforme os serviços e procedimentos necessários de acordo com a Portaria SAS/MS nº 210 de 15 de junho de 2004 e demais instrumentos normativos aplicáveis, bem como de acordo com a respectiva transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde.

À consideração do Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Catalão - GO, 27 de Dezembro de 2022.



Michele Aparecida Aires
Diretora de Tesouraria
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Go